



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE
Av. Salvador Teixeira, s/n
CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000
Maraial - Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE, em conformidade com o disposto no art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 10.922/21, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação, através de contratação direta sem licitação, a ser formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 006/2023, Dispensa de Licitação nº 002/2023**, conforme parâmetros e condições adiante detalhados:

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Dispensa sem licitação com o objetivo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo passeio, flex (álcool e gasolina), com capacidade para 05 (cinco) pessoas, potência mínima do motor de 1.0 CC, ar-condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, com seguro veicular, manutenção preventiva e corretiva, por conta da Contratada. Veículo com ano de fabricação no mínimo 2020, para ficar exclusivamente a disposição do Gabinete da Presidente, durante a vigência do contrato, observadas as especificações do Termo de Referência.

1.2. A contratação direta realizar-se-á conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, os quais seguem anexados a este arquivo, podendo ainda serem acessados através do link <https://www.maraial.pe.leg.br/> ou solicitados através do e-mail: camaramaraial@gmail.com.

1.3. Com base no detalhamento dos serviços que se pretende contratar, suas condições e exigências detalhadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) anexo, bem como na estimativa de preços abaixo detalhada, **as cotações dos particulares interessados deverão ser apresentadas no e-mail: camaramaraial@gmail.com ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Maraial/PE, entre os dias 27/04/2023 e 03/05/2023 até às 13h00min do dia 03/05/2023.**

1.4. A prestação dos serviços se dará de início imediato a contar da assinatura do contrato, devendo o serviço contratado ser entregue integralmente até 31/12/2023.

OBS: O valor médio estimado do objeto é de R\$ 34.792,00 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais).

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante seleção da proposta de preço/cotação mais vantajosa para a administração, conforme cotações apresentadas na forma do item 1.3 deste Aviso de Dispensa de Licitação.

2.2. O fornecedor/prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, de modo que a Administração Pública não se responsabilizará por documentos faltantes ou erros nos preenchimentos da proposta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os prestadores:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

I - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) Sociedades cooperativas.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor/prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3 - INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

3.1. O licitante deverá enviar a proposta comercial / cotação de preços para o e-mail camaramaraial@gmail.com, ou poderá se preferir, protocolar presencialmente na sede da Câmara Municipal de Maraial/PE, para a entrega presencial.

3.1.1. No preenchimento da proposta comercial / cotação de preços, deve o proponente observar:

I - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

sobre as aquisições e mão de obra necessárias à execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

II - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

III - O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data da limite de apresentação indicada no item 1.3, independentemente de declaração do licitante.

3.2. O proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

3.3. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste aviso de licitação, que juntamente com os seus anexos constituem-se em Edital simplificado de contratação direta; que apresentarem preços inexequíveis; ou que contiverem irregularidades insanáveis.

3.4. Ao particular interessado que apresentar a melhor proposta, será subsequentemente intimado, no e-mail que enviou a cotação de preços / proposta comercial, para apresentar as documentações necessárias à formalização da contratação direta sem licitação, cumprindo, nesta ocasião, as exigências documentais mínimas elencadas no Anexo II deste Aviso.

4 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS /COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO

4.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, valendo-se do critério de julgamento de MENOR PREÇO por item.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, tudo formalizado via e-mail.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração, tudo formalizado via e-mail.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado das negociações será autuado no processo físico da contratação direta, registrando-se também mediante extrato de publicação no site.

4.3. Será desclassificada a proposta/cotação vencedora que:

I - contiver vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após a realização da negociação de que trata o item 4.2.2;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e/ou

II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes (quando exigível).

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção na multiplicação ou soma dos valores, em caso de divergências, consideraremos os valores unitários do item, corrigindo os demais.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/cotação, e restando individualizada a cotação de melhor preço, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta sem licitação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Conforme vindouro contrato.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL ESTIMADA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Conforme vindouro contrato.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Conforme vindouro contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme vindouro contrato, observadas as prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO

10.1. Comprovada o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1. Deverá o agente de contratação justificar o preço proposto pelo licitante, antes da autorização da autoridade competente.

12. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

12.1. Comprovada o atendimento dos itens anteriores, a autoridade competente deverá autorizar a referida contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

12.2. Poderá a contratação ser formalizada por quaisquer instrumento de contratação, dentre eles: contrato, nota de empenho, autorização de compras ou de serviços, ordem de execução ou de fornecimento, ou quaisquer outros permitido pela legislação.

12.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

12.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O procedimento desse processo de contratação direta sem licitação será divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Maraial/PE, através do sítio eletrônico <https://www.maraial.pe.leg.br/> e ao final do procedimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, na forma do 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, será publicada no PNCP – Portal Nacional de contratações públicas, através da plataforma BNC que deverá migrar os dados correspondentes.

13.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - republicar o presente aviso com uma nova data para apresentação de novas propostas/cotações de preços; ou

II - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências do item I do subitem 13.2 acima poderá ser utilizadas se não houver a apresentação de propostas por prestadores/fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações registradas no portal da transparência e enviadas no e-mail que encaminhou a cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, abrindo prazo para atendimento da diligência, mantidos os preços originariamente consignados, salvo nas hipóteses de negociação quando todos os preços restarem superiores ao valor estimado pela Administração.

13.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS:

Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Relação de Documentos exigidos para habilitação e respectiva contratação + Declarações

Modelo de Cotação de Preços

Maraial/PE, 27 de abril de 2023.

THAIRYNE ADALGISA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE MARAIAL-PE



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE
Responsável pela Demanda: Thairyne Adalgisa da Silva
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de 01 (um) veículo tipo passeio, flex (álcool e gasolina), com capacidade para 05 (cinco) pessoas, potência mínima do motor de 1.0 CC, ar-condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, seguro veicular, manutenção preventiva e corretiva, por conta da Contratada. Veículo com ano de fabricação no mínimo 2020, para ficar exclusivamente à disposição do Gabinete da Presidente, durante a vigência do contrato, observadas as especificações do Termo de Referência.
1. Justificativa da necessidade da contratação:
A presente contratação deve-se a necessidade de realização das múltiplas dentro e fora do Município de Maraial/PE, ora realizadas pela Presidente da Câmara Municipal de Maraial/PE, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que esta Casa Legislativa não possui veículo próprio para atender tais demandas. Por todo exposto, justifica-se a necessidade da contratação.
3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:
Até 19 de maio de 2023.
4. Previsão de início da execução do objeto:
Iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura do instrumento contratual, com previsão de prestação dos serviços por 08 (oito) meses.
5. Créditos Orçamentários:
Valor global estimado da contratação: R\$ 34.792,00 (trinta e quatro setecentos e noventa e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 PODER LEGISLATIVO
01 ORGÃO DELIBERATIVO E SECRETARIA
010100 CORPO DELIBERATIVO DA CAMARA
01.031.0010.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.74 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Maraial (PE), em 27 de abril de 2023.

THAIRYNE ADALGISA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE MARAIAL-PE



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

E

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.1. Como requisito para formalização da contratação direta, afora a indispensável apresentação da proposta comercial mais econômica, a(s) empresa(s) interessada(s), quando solicitada, **deve(m) apresentar as seguintes documentações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do ofício de requisição:**

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;

IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

VIII - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

IX – Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

X – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma da Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

XII - Declaração de que conhece os termos do Edital e que cumpre os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo).

1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da CPL ou por membro da CPL, observado o seguinte:

I - Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;

II - Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e

III - Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

1.3. Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência de autenticação em cartório haja vista que serão consultados pela equipe de apoio através de diligência.

1.4. Na oportunidade de apresentação da documentação, no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar apenas o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **juntando para fins de comprovação a fotocópia de sua carteira de identidade ou outro documento oficial com foto**, e quando a entrega se realizar por terceiros, deverá este vir acompanhado de **instrumento particular de procuração, com firma reconhecida**.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação decorrente desta dispensa de licitação em razão do valor será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como anexo, e não poderá ser objeto de subcontratação;

2.2. A contratada deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência administrativa ao responsável legal.

3. DA VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 A prestação dos serviços terá a vigência até 31 de dezembro de 2023, com termo inicial após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado excepcionalmente, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite financeiro consignado no inciso II do artigo 75 do mesmo diploma.

3.2. O objeto da presente dispensa em razão do valor será recebido:

3.2.1. PROVISORIAMENTE, por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Maraial, para efeito de acompanhamento dos serviços prestados; e

3.2.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação de conformidade dos serviços executados de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

exercerem toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propositos.

4.3. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A Câmara Municipal de Maraial efetuará o pagamento referente à prestação do serviço objeto deste até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da apresentação da fatura/Nota fiscal, consoante estabelecido no projeto básico, mediante prévia apresentação da nota fiscal/fatura e após o atesto da prestação dos serviços.

5.2. A Câmara Municipal de Maraial se reserva ao direito de efetuar o pagamento das faturas dos serviços prestados, dentro do mês da prestação dos serviços, e após as mesmas darem entrada na seção de contabilidade.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

5.4. O pagamento será feito em moeda corrente nacional através de cheque nominal com carimbo de cruzamento válido apenas para depósito bancário, ou através de transferência on-line de valores, preferencialmente.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir da CONTRATADA, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando da oportunidade de liquidação, antes do efetivo pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Serão obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Projeto Básico:

I - Caberá a contratada fornecer a mão-de-obra necessária e arcar com todos os custos tributários, trabalhistas, previdenciários e administrativos necessários a perfeita execução dos serviços detalhados no projeto básico que instruiu a Dispensa nº 002/2023;

II - Caberá a contratada a obrigação de fornecer todos os meios necessários ao desenvolvimento das atividades da prestação do serviço ora contratado;

III - Realizar com presteza e correição técnicas, todas as atividades determinadas no projeto básico que subsidiará a contratação;

IV - Participar de reuniões internas com o Controlador Interno e equipe da Câmara Municipal de Maraial, para o desenvolvimento das atividades;

V - Sempre que a contratante achar necessário será disponibilizada as informações e levantamentos de dados inerentes ao Controle Interno;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

VI - As despesas necessárias à execução dos serviços, deslocamento dentro do município e/ou até o município, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da contratada.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Serão obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas no instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - Determinar, orientar, acompanhar e fiscalizar a contratada quanto aos serviços a serem executados;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pela empresa a ser contratada que é objeto do Projeto Básico que instruiu e fundamenta a presente contratação;

III - Informar a empresa a ser contratada todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, objeto do Projeto Básico;

IV - Disponibilizar condições para as necessidades técnicas para a execução do referido contrato;

V - Disponibilizar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados e necessários e que tenham haver com relação à execução dos serviços. Constatadas quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, a Câmara Municipal de Maraial, sendo assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, devendo a mesma ser notificada para a sua defesa;

VI - Manter o pagamento dos serviços prestados pela contratada, estando estes em conformidade com a proposta da empresa vencedora e ainda de acordo com o projeto básico objeto da contratação;

VII - Efetuar todos os pagamentos, quando necessário, dos serviços não condizentes com o objeto desse projeto básico;

VIII - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Maraial para o exercício 2023, sendo:

01 PODER LEGISLATIVO

01 ORGÃO DELIBERATIVO E SECRETARIA

010100 CORPO DELIBERATIVO DA CAMARA

01.031.0010.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.74 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Maraial (PE), 27 de abril de 2023.

Anna Karla de Souza Ramos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Maraial



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARAIAL-PE

Processo Administrativo CMM nº 006/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

(NOME DA EMPRESA), _____, CNPJ nº __, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Dispensa de Licitação, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARAIAL-PE

Processo Administrativo CMM nº 006/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

O signatário da presente, em nome da proponente (qualificar a proponente) declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 337 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARAIAL-PE

Processo Administrativo CMM nº 006/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo CMM nº 006/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Maraial, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

COTAÇÃO DE PREÇOS

_____, inscrito no
CPF _____ n°
_____ ou
CNPJ n° _____,
com _____ endereço

_____,
devidamente _____ representada _____, por
_____, vem perante Vossa
Senhoria apresentar Proposta de Preços, para a Contratação de empresa
especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo
passeio, flex (álcool e gasolina), com capacidade para 05 (cinco) pessoas,
potência mínima do motor de 1.0 CC, ar-condicionado, direção hidráulica,
quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, com seguro veicular,
manutenção preventiva e corretiva, por conta da Contratada. Veículo com ano
de fabricação no mínimo 2020, para ficar exclusivamente a disposição do
Gabinete da Presidente, durante a vigência do contrato, observadas as
especificações do Termo de Referência.

Valor Unitário: R\$

Valor Global: R\$

Prazo da Cotação:

Maraial/PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura